



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa 33400-000 Estado de Minas Gerais

LEI N°. : 2.355/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

Art. 2º) Constitui objeto do presente Termo proporcionar aos estudantes do Ensino Médio (Educação Geral-Profissional), devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, a oportunidade de aprimorar e colocar em prática conhecimentos teóricos adquiridos, de forma a viabilizar a aquisição de experiência na respectiva área de formação, através de estágio junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já prevista na Lei Orçamentária n°. : 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 14 DE MAIO DE 2004.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733